



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91
CEP 62 520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 082/89

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989

" AMPLIAÇÃO DA ZONA URBANA DE ICARAI "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE


Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A nova delimitação para a vila de Icarai no município de Amontada, tem os seguintes pontos de referência:

- a) - Ao Norte, com o Oceano Atlântico.
- b) - Ao Sul, no cemitério (inclusive), deste ponto em reta à residência de Ananias Eufrásio Diniz (inclusive).
- c) - Ao Leste, reta da residência de Ananias Eufrásio Diniz, à residência de Eurides Praciano, deste ponto em reta para a residência de Domingos Antônio Araújo (inclusive) deste ponto em reta ao Oceano Atlântico.
- d) - A Oeste, reta do cemitério ao pé do morro do Machado (inclusive); daí em reta à residência de José Horácio (inclusive) , daí em reta ao Oceano Atlântico passando pelas residências de Benedito Gama e Antônio Raimundo dos Santos, todas inclusivas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 26 DE DEZEMBRO DE 1989.


FRANCISCO DILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal